

LEILÃO DE IMÓVEIS - 26/04/2022.

LOTE 001 SÃO PAULO/SP - Terreno situado na Rua Duarte da Costa, nº 294, Bairro Lapa. Área de terreno: 663,09m². Matrícula nº 73.564 do 10º RI Local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência de área construída, que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e a averbada no RI, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 1.350.000,00.**

LOTE 002 SÃO PAULO/SP - Terrenos situados na Rua Duarte da Costa, nºs 328 e 344, Bairro Lapa. Área de terreno: 1.250,72m². Matrículas nºs 73.562 e 73.563 do 10º RI Local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência de área construída, que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e a averbada no RI, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 2.547.000,00.**

LOTE 003 RIO DE JANEIRO – Sala nº 920, do Edifício situado na Av. Marechal Câmara, nº 160, Centro, Freguesia de São José. Área de privativa: 27,00m² (IPTU), Fração ideal de 30/51765 do domínio útil do terreno, melhor descrito e caracterizado em suas medidas e confrontações na Matrícula nº 10.399 do 7º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. **Lance Mínimo: R\$ 171.000,00.**

LOTE 004 RIO DE JANEIRO – Sala nº 921, do Edifício situado na Av. Marechal Câmara, nº 160, Centro, Freguesia de São José. Área de privativa: 27,00m² (IPTU), Fração ideal de 30/51765 do domínio útil do terreno, melhor descritos e caracterizados em suas medidas e confrontações na Matrícula nº 10.400 do 7º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. **Lance Mínimo: R\$ 171.000,00.**

LOTE 005 RIO DE JANEIRO – Vaga de garagem, do Edifício situado na Av. Marechal Câmara, nº 160, Centro, Freguesia de São José. Área de privativa: 12,00m² (IPTU), Fração ideal de 15/51765 do domínio útil do terreno, melhor descritos e caracterizados em suas medidas e confrontações na Matrícula nº 30.123 do 7º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. **Lance Mínimo: R\$ 30.000,00.**

LOTE 006 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 05 da quadra nº 43, situado na Rua Octaviano Gozzano, nº 17, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 400,30m². Matrícula nº 29.629 do 2º RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 1.944.394,00.**

LOTE 007 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 06 da quadra nº 43, situado na Rua Octaviano Gozzano, s/nº, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 410,75m². Matrícula nº 29.630 do 2º RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 1.995.153,00.**

LOTE 008 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 07 da quadra nº 43, situado na Rua Octaviano Gozzano, s/nº, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 420,00m². Matrícula nº 29.631 do 2º RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 2.040.084,00.**

LOTE 009 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 08 da quadra nº 43, situado na Rua Octaviano Gozzano, s/nº, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 750,00m². Matrícula nº 29.632 do 2º RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 3.643.007,00.**

LOTE 010 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 43, situado na Avenida nº Avenida Prof. Izoraida Marques Peres, s/nº, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 551,45m². Matrícula nº 29.628 do 2º RI local. **Obs.:** Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do

logradouro, correrão por conta do arrematante. Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 2.678.581,00.**

LOTE 011 SOROCABA/SP – Terreno constituído pelo lote nº 04 da quadra nº 43, situado na Avenida Prof. Izoraida Marques Peres, s/nº, Bairro Parque Campolim. Área de terreno: 592,46m². Matrícula nº 18.811 do 2º RI local. **Obs.:** Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Mínimo: R\$ 2.877.781,00.**

LOTE 012 ARUJA/SP – Casa e respectivo terreno lote nº 26 da quadra nº 26, situada na Avenida Panorâmica, nº 616, Bairro Arujazinho IV. Área de terreno: 250,00m², Área construída: 245,63m². Matrícula nº 5.492 do RI de Santa Izabel/SP. **Obs.:** Imóvel desocupado. **Lance Mínimo: R\$ 825.000,00.**

LOTE 013 RECIFE/PE – Salão Comercial - Bloco B, localizado no 4º pavimento, do Edifício Empresarial Casa Grande Derby, situado na Praça do Derby, nº 149, Bairro do Derby, constituído por 03 salões, cabendo ainda 20 vagas de garagem. Área privativa: 875,12m², Área total: 2.085,99m². Matrícula nº 95.421 do 2º RI Local. **Obs.:** Imóvel desocupado. **Lance Mínimo: R\$ 5.407.000,00.**

EDITAL DE LEILÃO

Os proprietários, doravante denominados simplesmente **VENDEDORES**, tornam público, que venderão em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **26/04/2022**, a partir das **11:00** horas e será realizado à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira **Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744.

1. OBJETO

1.1. A alienação dos imóveis relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital.

4. DECLARAÇÃO DOS COMITENTES VENDEDORES

4.1. Os **VENDEDORES**, legítimos proprietários, declaram sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livre e desembaraçado de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente **On-line**, obedecidas às condições deste edital, reservando-se aos **VENDEDORES**, o direito de liberar ou não os imóveis, pelo maior preço alcançado, partindo do **lance mínimo** estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão.

5.3. Caberá aos arrematantes, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes.

5.4. Os imóveis serão vendidos em caráter “*AD CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

5.5. Os arrematantes, adquirem os imóveis como eles se apresentam, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas dos imóveis apregoados, quando for o caso.

5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal.

5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelos **VENDEDORES**, para fins de concretização da transação.

5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.14. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por cheque administrativo, depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelos **VENDEDORES**, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. À Vista, na lavratura da escritura, que deverá ocorrer, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do leilão.

7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes, além do valor do arremate, a ser pago na lavratura da escritura, pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados da data do leilão, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão.

8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA.

8.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I serão formalizadas por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

8.2. Os **VENDEDORES** deverão lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data do leilão, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva.

8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com os arrematantes, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte dos **VENDEDORES**.

8.4. Os **VENDEDORES** se obrigam a fornecer aos arrematantes, ficha de matrícula dos imóveis atualizadas, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5. Serão de responsabilidade dos arrematantes, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá aos **VENDEDORES**.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. Os comitentes **VENDEDORES** responderão, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos **VENDEDORES**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade dos **VENDEDORES** pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IGP-M/FGV.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A posse direta ou indireta dos imóveis será transmitida aos arrematantes, depois do pagamento do valor total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo.

11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta dos arrematantes.

11.3. A falta de utilização pelos **VENDEDORES**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

11.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br.

11.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.